

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2018-015

CÓDIGO Nº 2018-015 (1 vaga)

Perfil: Especialista em avaliação de políticas públicas.

Objeto: Consultoria especializada para desenvolvimento de estudo de caso sobre o impacto educacional do mecanismo de repartição do ICMS com os Municípios, existente no Estado do Ceará, considerando os resultados nos exames padronizados do ensino fundamental, realizados pela Secretaria Estadual da Educação e pelo Inep, bem como o impacto redistributivo fiscal, em termos de recursos adicionados à receita municipal vinculada às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) dos municípios beneficiados pela política.

1 – Atividades

- i. Realizar análise do modelo de repartição da quota-partes municipal do ICMS no Estado do Ceará, considerando seus aspectos técnicos, em particular o mecanismo de vinculação ao desempenho educacional dos sistemas de ensino municipais implantado pela reforma de 2007.
- ii. Realizar análise com apuração de valores dos componentes da quota-partes recebida por cada município antes e depois da reforma de 2007 com série histórica de 2001 a 2017.
- iii. Levantar e analisar a ocorrência de outras mudanças no regime de repartição, identificando ano e critérios aplicados no regime de repartição no período de 2001 a 2017.
- iv. Gerar gráficos e tabelas em planilha eletrônica (Excel) contendo as séries históricas de repasses da quota-partes dos municípios no período de 2001 a 2017.
- v. Levantar e analisar eventuais ganhos e perdas auferidos pelos municípios (impacto redistributivo fiscal), a partir da reforma de 2007, de receita municipal vinculada às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), devido ao resultado redistributivo de tal mecanismo sobre as receitas do ICMS.
- vi. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 1 e transferência de conhecimento.
- vii. Levantar e analisar a evolução dos indicadores de desempenho educacional dos municípios do estado do Ceará no período 2001-2017, produzidos pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) incluindo proficiência em avaliações externas, taxa de reaprovação, taxa de abandono e índice de desenvolvimento da educação básica para as séries iniciais (Ideb), este último a partir de 2005.
- viii. Gerar planilha eletrônicas com dados por municípios das variações observadas no desempenho dos indicadores listados no item (i) e no ICMS repassado pelo Estado nos biênios 2001-2003, 2003-2005, 2005-2007, 2007-2009, 2009-2011, 2011-2013, 2013-2015, 2015-2017.
- ix. Realizar análise de correlação entre a variações observadas nos indicadores de desempenho educacional e as variações observadas no ICMS repassado aos municípios no período 2001-2017.
- x. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 2 e transferência de conhecimento.
- xi. Realizar revisão da literatura sobre estudos de impacto já realizadas sobre o ICMS-educacional do estado do Ceará e sobre outras políticas semelhantes, explicitando as estratégias de identificação utilizadas, os principais achados e as limitações.
- xii. Descrever a teoria da intervenção e o mecanismo pelo qual o “ICMS-educacional” impactaria os resultados educacionais dos sistemas municipais de ensino considerando indicadores educacionais descritos no Produto 2.
- xiii. Analisar a “avaliabilidade” do “ICMS-educacional” quanto intervenção e descrever o modelo de estimativa do impacto proposto, que se diferencie dos desenhos já utilizados em estudos anteriores, explicitando suas limitações e pressupostos.
- xiv. Elaborar um quadro síntese sobre o impacto do ICMS-educacional considerando as perguntas: Houve impacto do “ICMS-educacional” sobre o desempenho dos municípios na alfabetização das crianças, segundo a avaliação realizada pelo SPAEC-Alfa no 2º ano do ensino fundamental? Houve impacto do “ICMS-educacional” sobre o desempenho dos municípios na proficiência das crianças em Língua Portuguesa, segundo a avaliação realizada pelo SPAEC no 5º ano do ensino fundamental? Houve impacto do “ICMS-educacional” sobre o desempenho dos municípios na proficiência das crianças em Matemática, segundo a avaliação realizada pelo SPAEC no 5º ano do ensino fundamental? Houve impacto do “ICMS-educacional” sobre outros indicadores de desempenho dos sistemas municipais de educação como a taxa de reaprovação, taxa de abandono e Ideb? Há evidência de heterogeneidade nos efeitos do “ICMS-educacional” relacionadas a variáveis de contexto (a serem definidas junto com a equipe técnica do Inep).
- xv. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 3 e transferência de conhecimento.

2 – Prazos para Execução dos Contratos

195 (cento e noventa e cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valores dos Contratos

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

4 – Produto

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo do modelo de repartição da quota-partes do ICMS do estado

do Ceará, os valores auferidos e os recursos adicionados à receita municipal vinculada às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), incluindo análise dos seguintes itens: Descrição do modelo de repartição da quota-partes municipal do ICMS no Estado do Ceará vinculado à educação, seus critérios, fórmulas de cálculo e pesos considerando os demais componentes da fórmula estadual de repartição. Planilhas eletrônicas com valores dos componentes da quota-partes recebida por cada município antes e depois da reforma de 2007 com série histórica de 2001 a 2017. Identificação de outras mudanças no regime de repartição, identificando ano e critérios aplicados no regime de repartição no período de 2001 a 2017. Quadros analíticos com eventuais ganhos e perdas auferidos pelos municípios (impacto redistributivo fiscal), a partir da reforma de 2007, de receita municipal vinculada às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), devido ao resultado redistributivo de tal mecanismo sobre as receitas do ICMS.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo estudo analítico da evolução dos resultados educacionais dos municípios do estado do Ceará, além de estudo da correlação entre as variações no desempenho educacional e as variações no repasse de ICMS aos municípios no período 2001-2017, incluindo análise dos seguintes itens: Evolução dos indicadores de desempenho educacional dos municípios do Estado do Ceará no período 2001-2017 produzidos pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) incluindo: proficiência em avaliações externas, taxa de reprovão, taxa de abandono e índice de desenvolvimento da educação básica para as séries iniciais (Ideb), este último a partir de 2005. Planilha eletrônica com dados por municípios das variações observadas no desempenho dos indicadores listados no item (i) e no ICMS repassado pelo Estado aos municípios nos biênios 2001-2003, 2003-2005, 2005-2007, 2007-2009, 2009-2011, 2011-2013, 2013-2015, 2015-2017. Descrição gráfica e análise de correlação entre a variações observadas nos indicadores de desempenho educacional e as variações observadas no ICMS repassado aos municípios no período 2001-2017.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo revisão dos estudos de impacto já realizados sobre o ICMS-educacional do estado do Ceará e sobre outras políticas semelhantes, a descrição do modelo de estimativa do impacto proposto pelo consultor e as estimativas de impacto do "ICMS-educacional", implantado a partir de 2007, sobre os indicadores educacionais descritos no Produto 2, incluindo análise dos seguintes itens: Revisão de estudos de impacto já realizados sobre o ICS-educacional do Estado do Ceará e sobre outras políticas semelhantes. Descrição da teoria da intervenção e do mecanismo pelo qual o "ICMS-educacional" impactaria os resultados educacionais dos sistemas municipais de ensino, considerando indicadores educacionais descritos no Produto 2. Consideração sobre a "avaliabilidade" do "ICMS-educacional" quanto ao seu impacto, descrevendo possíveis desenhos para a estimativa do impacto. Proposta de desenho de avaliação de impacto que se diferencie dos desenhos já utilizados em estudos anteriores, explicitando suas limitações e pressupostos. Estimativas de impacto usando o desenho proposto no item (iv) que contemple as seguintes questões: Houve impacto do "ICMS-educacional" sobre o desempenho dos municípios na alfabetização das crianças, segundo a avaliação realizada pelo SPAECE-Alfa no 2º ano do ensino fundamental? Houve impacto do "ICMS-educacional" sobre o desempenho dos municípios na proficiência das crianças em Língua Portuguesa, segundo a avaliação realizada pelo SPAECE no 5º ano do ensino fundamental? Houve impacto do "ICMS-educacional" sobre o desempenho dos municípios na proficiência das crianças em Matemática, segundo a avaliação realizada pelo SPAECE no 5º ano do ensino fundamental? Houve impacto do "ICMS-educacional" sobre outros indicadores de desempenho dos sistemas municipais de educação como a taxa de reprovão, taxa de abandono e Ideb? Há evidência de heterogeneidade nos efeitos do "ICMS-educacional" relacionadas a variáveis de contexto (a serem definidas junto com a equipe técnica do Inep).

5 – Qualificação Obrigatória (Eliminatória):

- Nível superior completo em Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Economia, Finanças Públicas ou áreas afins.
- Experiência profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos em estudos e pesquisas com publicação relativos a pelo menos um dos seguintes temas: avaliação de políticas, avaliação educacional, economia, administração pública, ciências sociais aplicadas.
- Experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos em consultoria ou trabalhos técnicos relacionados a pelo menos um dos seguintes temas: avaliação de políticas, avaliação educacional, economia, administração pública.

Qualificação Desejável (Classificatória - Pontuável):

- Doutorado e/ou Mestrado em: Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Economia, Educação ou áreas afins.
- Experiência em consultoria/trabalhos técnicos relacionados à avaliação de políticas.
- Experiência em consultoria/trabalhos técnicos relacionados à avaliação de impacto.
- Produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, sobre avaliação de políticas, avaliação educacional, economia, administração pública, ciências sociais aplicadas.
- Experiência em análise comparada de políticas públicas.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do Inep, além das reuniões por meio de videoconferências, caso seja necessário.

Há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, detalhamento das atividades, acerto de cronograma e discussões técnicas para definição do escopo do trabalho e transferência de conhecimento à equipe técnica do Inep.

O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto. A agenda de trabalho é pactuada entre a instituição e o consultor. Se autorizados, os deslocamentos aéreos e de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria, serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **05/05/2019**, devendo constar o Código “**2018-015**”, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

9.4 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

b) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
Doutorado em Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Economia, Finanças Públicas, Educação ou áreas afins.	15 pontos
Mestrado em Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Economia, Finanças Públicas, Educação ou áreas afins.	15 pontos
Total	Até 30 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 60 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência em consultoria/trabalhos técnicos relacionados à avaliação de políticas. (02 pontos por ano adicional).	Até 20 pontos
Experiência em consultoria/trabalhos técnicos relacionados à avaliação de impacto. (02 pontos por ano).	Até 20 pontos
Experiência em análise comparada de políticas públicas. (02 pontos por ano).	Até 20 pontos
Total	Até 60 dias

Publicações

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, sobre avaliação de políticas, avaliação educacional, economia, administração pública, ciências sociais aplicadas. (01 ponto por publicação)	Até 10 pontos

c) Serão indicados para a etapa de entrevistas **até 05 (cinco)** candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Publicações.

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação máxima 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra conhecimentos sobre análise, estudos e pesquisas relacionados à legislação tributária, finanças públicas, financiamento da educação, orçamento público, indicadores educacionais.	Até 10 pontos
Demonstra conhecimento/experiência que agreguem valor ao projeto de estudo objeto deste Termo de Referência.	Até 10 pontos
Demonstra conhecimento/experiência sobre avaliação de políticas, avaliação de impacto, avaliação educacional.	Até 10 pontos
Demonstra conhecimento/experiência sobre análise comparada de políticas públicas.	Até 10 pontos
Total	Até 40 pontos

9.6 Somente os candidatos selecionados para a entrevista poderão ser contatados.

9.7 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.8 A pontuação final dos candidatos é soma das pontuações de Experiência Profissional, Publicações e Entrevista.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explice o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.